

Acta da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia dez de Janeiro de dois mil e onze.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, pelas quinze horas e quinze
minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar
Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António
Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Dr. a Sandra Monique Beato Pereira, Vice-
Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso, convocado nos termos do número 4,
do artigo 76.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002
de 11 de Janeiro, Dr.ª Maria João Almeida André e Dr. José Manuel Maia Lopes, Vereadores
Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária
Antes da Ordem do Dia
O Sr. Presidente da Câmara, deu início à reunião pedindo desculpa aos Srs. Vereadores
pelo atraso, mas estava numa reunião na Casa da Cultura
O Sr. Presidente da Câmara, pediu aos Senhores Vereadores para inserir na ordem de
trabalhos as propostas n.°6 - PCM/2011, n.° 7 - PCM/2011, n.° 8 - PCM/2011, n.° 9 -
PCM/2011, n.° 10 – PCM/2011, n.° 11 – PCM/2011, n.° 12 – PCM/2011, n.° 13 – PCM/2011 e
n.º 14 – PCM/2011 as quais foram aceites por unanimidade
Ordem do Dia
Assuntos Diversos
Renúncia ao mandato de Vereador Prof. Arelindo Gonçalves Farinha
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o oficio de renúncia ao mandato de Vereador
Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, datado de 31 de Dezembro de 2010, que a seguir se
transcreve:
Eu, Arelindo Gonçalves Farinha, tendo sido eleito pela Lista do Partido Social Democrata
(PSD), ao Órgão da "Câmara Municipal" do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nas
eleições autárquicas realizadas em 11 de Outubro de 2009 e tomado posse, em 31 de Outubro,
na qualidade de Vereador, cumpre-me Comunicar a V. Exca que desejo renunciar ao mandato

para que fui eleito a partir desta data por motivos de sentir que há necessidade de mais entrega
na gestão da Empresa Municipal, na sequência da fusão das duas empresas Municipais operada
recentemente
Aproveito para agradecer toda a consideração, amizade e confiança que sempre em mim
depositou, esperando também, que a prestação do meu contributo na acção desenvolvida, não
tenha desiludido V. Excª e toda a equipa que me acompanhou, nestes cinco anos,
nomeadamente, a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sandra Monique e, no GAP, os Sr.ºs Carlos Condesso,
Dr. Paulo Santos, Dr. Luís Pereira, Carlos Martins e D. Helena Gonçalves. Com todos muito
aprendi e saio mais enriquecido deixando aqui expresso, o meu sincero agradecimento
Com os melhores e respeitosos cumprimentos,
O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo da sua resposta ao Sr. Prof. Arelindo,
com o Oficio n.º 6 – GAP / 2011 de 05 de Janeiro de 2011, que a seguir se transcreve:
Caro Prof. Arelindo,
Acuso a recepção da missiva de V. Ex.ª, onde anuncia a resolução de renunciar ao
mandato de Vereador, para o qual, em conjunto fomos eleitos no dia 11 de Outubro de 2009.
Compreendo a sua vontade, que resulta da necessidade de maior entrega e disponibilidade
de tempo em razão da fusão das Empresas Municipais, que desde a sua criação, mereceram a sua
devoção. Cabe-me agradecer-lhe e reconhecer a forma entusiástica como se empenhou nos
projectos que delineamos para fazer do nosso concelho, uma terra de futuro
Em nome do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e em meu nome pessoal, desejo
expressar-lhe o meu mais profundo agradecimento pela confiança que em mim depositou. Sou
testemunha do seu mérito, da sua coerência e da dedicação que votou às realizações que
empreendeu, que defendeu e protagonizou.
Todos lhe reconhecemos a inteligência, a elegante gentileza, o requintado bom-humor e as
qualidades humanas. Todos lhe admiramos a amplitude de horizontes culturais, a humildade e a
dignidade com que exerceu a função de Vice-Presidente, tornando-o, sem dúvida, uma fonte de
inspiração para todos
Nesta hora, o Executivo Municipal, só pode dizer-lhe, cordialmente – BEM HAJA!
Formulo votos sinceros para que consiga alcançar todas as realizações a que se propõe e
peço-lhe que aceite, a expressão da mais elevada consideração
Apresento os meus melhores cumprimentos

A Câmara tomou conhecimento
O Sr. Vereador José Manuel Maia Lopes e a Sr.ª Vereadora Maria João Almeida André
manifestaram o seu agradecimento e admiração que sempre tiveram pelo Prof. Arelindo
O Sr. Presidente da Câmara deu posse ao Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereador
Efectivo
O Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, no momento de assumir as funções de Vereador
dirigiu-se ao Sr. Presidente da Câmara Srs. Vereadores, proferindo as palavras que a seguir se
transcrevem:
Exmo. Senhor Presidente da Câmara,
Ilustres Vereadores
É com enorme honra e com muita humildade que assumo tão nobres funções que a partir
de hoje me são confiadas
É para servir os Figueirenses que aceito este novo desafio!
Num tempo de sérias dificuldades, como é aquele em que vivemos, são enormes as nossas
responsabilidades, mas é numa altura como esta que devemos colocar todo o empenho e
dedicação no exercício das funções que desempenhamos. Assim o farei!
Quero aqui dizer-vos que é com redobrada energia e empenho que exercerei o cargo de
Vereador nesta Câmara Municipal, dando o meu contributo para a continuação do
desenvolvimento do Concelho e expressar-lhes que, no desempenho das minhas funções, tudo
farei e sempre lutarei pela qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos desta terra que me viu
nascer
Finalmente, ao Sr. Presidente, comprometo-me a dar o melhor de mim mesmo, para estar à
altura de tão arrojada e competente governação que ao longo dos seus mandatos tem dirigido
com grande dignidade e saber, colocando Figueira na senda do progresso, como é por todos
sobejamente reconhecido
Resta-me desejar um resto de mandato profícuo e produtivo
Bem-haja
Despacho n.º 1 – PCM / 2011 - Designação do Vice-Presidente
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 1 – PCM / 2011 – Designação do
Vice-Presidente, que a seguir se transcreve:

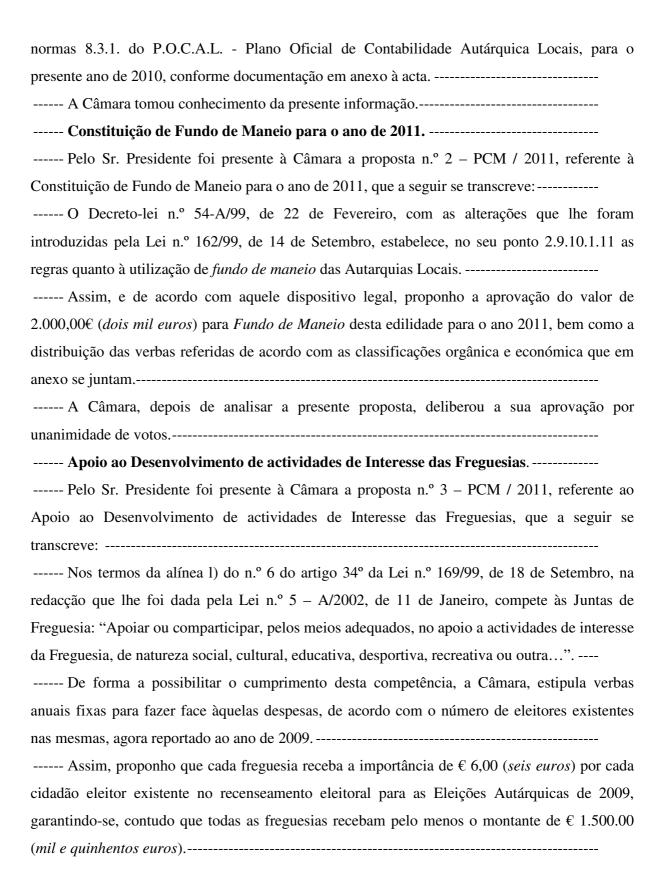
Considerando o resultado da Eleição Autárquica de 11 de Outubro, e a reconfiguração
resultante da renúncia de mandato apresentada pelo vereador Arelindo Gonçalves Farinha,
operada a 31 de Dezembro de 2010, no uso da faculdade prevista nos números 1 e 4 do artigo
58.º e número 3 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e
republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo Sandra Monique Beato Pereira,
vereadora desta câmara municipal, instalada em 31 de Outubro de 2009, para exercer as funções
de vereadora em regime de tempo inteiro e as de vice-presidente desta câmara, a quem, para
além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e
impedimentos, nos termos da Lei
A Câmara tomou conhecimento do presente despacho
Despacho n.º 2 – PCM / 2011 – Distribuição de Funções
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 2 – PCM / 2011 – Distribuição
de Funções, que a seguir se transcreve:
Com base no preceituado legal do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara é
coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e no exercício da competência da
própria câmara, podendo este incumbi-los de tarefas específicas, como tal, determino que a
distribuição dos pelouros passa a ser feita da seguinte forma, sem prejuízo de delegações ou
subdelegações de competências que vierem a ter lugar:
António Edmundo Freire Ribeiro, presidente da câmara municipal:
Coordenação Geral;
Gestão Financeira;
Recursos Humanos;
Relações Institucionais;
Protecção Civil;
Obras e Financiamentos;
Promoção do Investimento;
Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território
Sandra Monique Beato Pereira, vice-presidente da câmara municipal:
Educação e Formação;
Acção Social e Habitação;

Saúde, Salubridade e Qualidade de Vida;
Ambiente, Espaços Verdes e Energias Renováveis
Transportes e Mercados;
Património e Seguros;
Modernização Administrativa e SIADAP;
Regulamentos
Carlos Manuel Martins Condesso, vereador da câmara municipal:
Turismo, Cultura, Desporto e Eventos;
Limpeza Urbana;
Juventude e Associativismo;
Comunicação Autárquica;
Juntas de Freguesia e Desenvolvimento Rural;
Museus e Arquivo Histórico Municipal
A Câmara tomou conhecimento do presente despacho
Delegação de Competências
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de
Competências, que a seguir se transcreve:
Considerando a <i>Delegação de Competências</i> aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2009 em
reunião de câmara municipal de 5 de Novembro de 2009 e atento ao disposto no número 3, do
artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002,
de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao
abrigo da Delegação de Competências conferida no presidente da câmara municipal, previstas
nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1, d), f), g), h), i), l), e m) do
número 2; b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo
64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Delegação de Competências no presidente de câmara
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 1 – PCM / 2011, referente à
Delegação de Competências no presidente de câmara, que a seguir se transcreve:
Considerando os princípios informadores da Administração Pública Local, e o inevitável

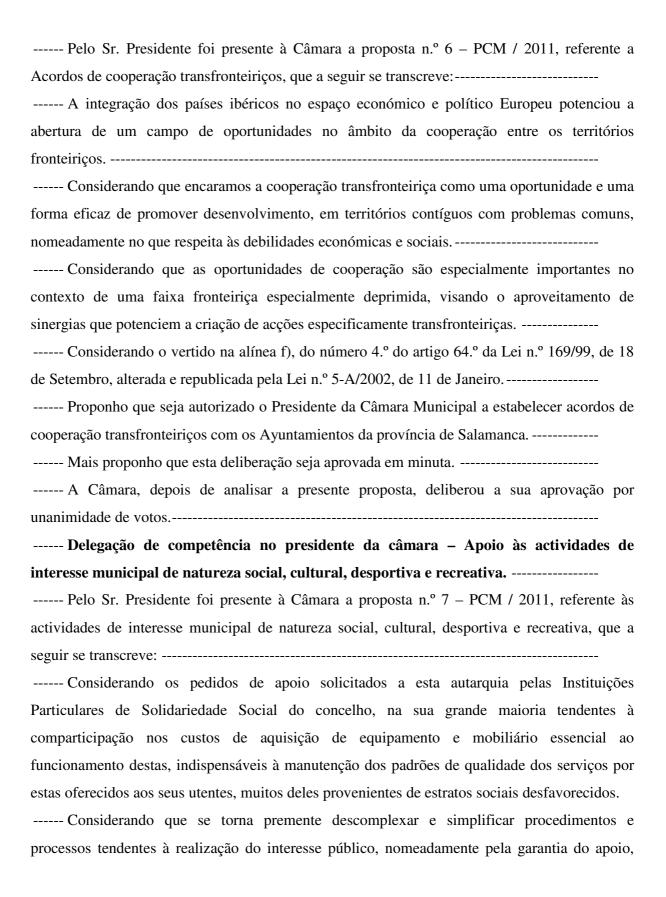
caminho da desburocratização como "fim" da funcionalidade e da excelência do Serviço Público
prestado
Considerando a necessidade de agilizar procedimentos, potenciando a política de
proximidade e a responsabilização da tomada de decisões
Propõe-se a delegação das competências no presidente da câmara, previstas nas alíneas c),
$d),e),f),l),m),n),q),t),u),v)ebb)don\'umero1;d),f),g),h),i),l),em)don\'umero2);b)don\'umero2);b)$
número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a
seguir discriminadas, e sem prejuízo de posterior subdelegação nos vereadores, nos termos do
número 2, do artigo 65.º daquele diploma legal:
Âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:
Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -
Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros do executivo municipal;
Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das
carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares
no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
Organizar e gerir os transportes escolares;
Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação
relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;
Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do
município;
Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de
numeração dos edifícios;
Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município
Âmbito do planeamento e do desenvolvimento:
Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas
alterações;

Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de
transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património
municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos
termos e para os efeitos estabelecidos por lei;
Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com
outras entidades da administração central;
Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;
Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações
etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse
municipal;
Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da
lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do
património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de
monumentos de interesse municipal
Âmbito consultivo:
Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos
estabelecidos por lei
Âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:
Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em
parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos
1 3 / 1 1
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. Matéria de licenciamento e fiscalização:
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. Matéria de licenciamento e fiscalização: Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. Matéria de licenciamento e fiscalização: Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. Matéria de licenciamento e fiscalização: Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. Matéria de licenciamento e fiscalização: Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos
averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos,
nos casos legalmente previstos
Competência subsidiária:
Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento
normal das atribuições do município, podendo o presidente exercer igualmente as competências
que por lei estejam atribuídas à câmara, sem prejuízo de posterior informação ao executivo, para
conhecimento ou ratificação, conforme lhe seja aplicável
Nestes termos propõem-se que seja aprovada a delegação das competências mencionadas,
prevista no número 1, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
"19.ª Alteração ao Orçamento."
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação N.º 52, referente à 19.ª Alteração
ao Orçamento, de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L Plano Oficial de Contabilidade
Autárquica Locais, para o presente ano de 2010, conforme documentação em anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
"20.ª Alteração ao Orçamento e 18.ª Alteração ao P.P.I. Plano Plurianual de
Investimentos."
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação N.º 53, referente à 20.ª Alteração
ao Orçamento e 18.ª Alteração ao P.P.I. (Plano Plurianual de Investimentos), de acordo com as
normas 8.3.1. do P.O.C.A.L Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente
ano de 2010, conforme documentação em anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
"21.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª Alteração às A.M.R. Actividades Mais
Relevantes, de acordo com as normas 8. 3. 1. do P.O.C.A.L Plano Oficial de
Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2010."
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação N.º 54, referente à 21.ª Alteração
ao Orçamento e 19.ª Alteração às A.M.R. Actividades Mais Relevantes, de acordo com as



A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Autorização – Festa da Amendoeira em Flor
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 4 – PCM / 2011, referente à
Autorização - Festa da Amendoeiras em Flor, que a seguir se transcreve:
Considerando a importância que revestem, para a nossa Região, em termos turísticos, as
iniciativas levadas a efeito na época da Amendoeira em Flor;
Considerando o interesse de continuar a promoção do Concelho de Figueira de Castelo
Rodrigo no campo turístico;
Proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessários
procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e de outras, para a
realização dos mesmos fins, até ao valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Transferência de Verba - Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em
Escalhão – Barca de Alva
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 5 – PCM / 2011, referente à
Transferência de Verba – Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em Escalhão - Barca
de Alva, que a seguir se transcreve:
Considerando o contrato celebrado, entre o Município e a TMN - Telecomunicações
Móveis Nacionais, S.A., com vista à instalação e funcionamento uma estação de base micro
celular de telecomunicações em Barca de Alva
Considerando o valor recebido, ao abrigo do supra mencionado, de 1.086,36€ (mil e
oitenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), correspondente as Guias de Receita n.º 303, 352,
384 e 385
Proponho que a verba acima citada, recebida daquela Sociedade, seja transferida para a
Freguesia de Escalhão, que a destinará aos fins que achar mais convenientes
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Acordos da Cooparação transfrontairicos



pelos meios proporcionais e adequados, às actividades de interesse municipal de natureza social
cultural, desportiva e recreativa
Proponho que seja delegado no presidente da câmara, a competência prevista na alínea b).
do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei
n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da autorização da concessão dos apoios supramencionados, até
ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), apresentados posteriormente a ratificação em sede
reunião de executivo municipal
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Responsabilidade civil extracontratual
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 8 - PCM / 2011, referente à
responsabilidade civil extracontratual, que a seguir se transcreve:
Considerando a esporádica existência de processos de responsabilidade civil
extracontratual por actos de gestão pública, resultantes da normal interacção do indivíduo com a
administração pública local nas suas mais variadas vestes e formas
Considerando que se torna premente descomplexar e simplificar procedimentos e
processos tendentes à realização do interesse público, nomeadamente pela responsabilização das
entidades que agem de boa fé
Proponho que seja autorizada a vice-presidente desta câmara, Sandra Monique Beato
Pereira, a conceder as compensações apuradas em processos de responsabilidade civil
extracontratual, por actos de gestão pública da administração pública local, até ao montante de
2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Contratação de transportes
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 9 - PCM / 2011, referente à
Contratação de transportes, que a seguir se transcreve:
Considerando a recorrente existência de pedidos de transporte por diversas entidades.
resultantes da usual colaboração existente entre o Município e estas;
Considerando que por contingências legais que se prendem com a remuneração extra-
ordinárias dos funcionários municipais e com a escassez meios de transporte, por vezes, mostra-

se necessário recorrer à contratação, por parte do Município, de tais serviços a empresas
privadas;
Considerando que se torna premente descomplexar e simplificar procedimentos e
processos tendentes à realização do interesse público;
Proponho que seja autorizada a vice-presidente desta câmara, Sandra Monique Beato
Pereira, a contratualizar com prestadores de serviço de transportes até ao montante de 1.500,00€
(mil e quinhentos euros), nos termos da Lei
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Pagamento de comparticipações a Associações
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 10 – PCM / 2011, referente ao
pagamento de comparticipações a Associações, que a seguir se transcreve:
Considerando o crescente número de Associações de âmbito municipal, inter-municipal,
regional e nacional em que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo participa
Considerando que essa participação na qualidade de Associado acarreta um rol de direitos
mas também de deveres, na qual se insere o pagamento das quotas de associado
Proponho que seja autorizado o presidente da câmara a efectuar o pagamento de todas as
quotizações referidas e bem assim dos valores que forem devidos pelo Município no âmbito do
funcionamento das Associações de Municípios ou outros de que o Município seja associado.
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Autorização de locação e aquisição de bens e serviços – Festividades do concelho de
cariz religioso, cultural e lúdico
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 11 – PCM / 2011, referente à
Autorização de locação e aquisição de bens e serviços - Festividades do concelho de cariz
religioso, que a seguir se transcreve:
Considerando as múltiplas solicitações por parte das comissões de festas, freguesias e
outras entidades concelhias, no apoio às festividades de cariz religioso, cultural e lúdico, pela
comparticipação nos custos de contratualização dos quadros eléctricos e locação e aquisição de
outros bens e servicos de reduzido valor financeiro

Considerando a necessidade de flexibilizar os mecanismos de autorização de celebração de
despesa neste domínio
Proponho que seja autorizado o presidente da câmara assumir o ónus supra mencionado
nas festividades de cariz religioso, cultural e lúdico de interesse municipal relevante
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Delegação de competências do disposto no número 2, do artigo 29 do Decreto-Lei n.º
197 / 99, de 8 de Junho
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 12 – PCM / 2011, referente à
delegação de competências do disposto 2, do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 197 / 99, de 08 de
Junho, que a seguir se transcreve:
Considerando o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de
bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis
e de serviços regulado, em parte ainda, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Considerando a premência da flexibilização dos mecanismos de autorização de celebração
de despesa, por meio do mecanismo da delegação de competências, no âmbito das autarquias
locais
Proponho que seja autorizada a delegação de competências, no presidente da câmara,
prevista no número 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Delegação de competências da câmara municipal nas juntas de freguesia -
Autorização da Assembleia Municipal
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 13 – PCM / 2011, referente à
Delegação de competências da câmara municipal nas juntas de freguesia - Autorização da
Assembleia Municipal, que a seguir se transcreve:
Considerando que a Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece no número 2, do artigo 66.º as competências que a câmara
municipal pode delegar nas juntas de freguesia, mediante autorização da assembleia municipal,
sendo elas a:
a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;

b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município,
designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação
pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
i) Concessão de licenças de caça
Considerando a premência da possibilidade de delegação destas competências da câmara
municipal nas juntas de freguesia por forma a agilizar procedimentos e facilitar a cooperação
estratégica entre este órgãos do Poder Local permitindo que estes alcancem os seus fins,
atingindo a excelência da prestação de um serviço público de qualidade
Proponho, pelo exposto, que seja solicitada à assembleia municipal, autorização para a
delegação nas juntas de freguesia das competências supra mencionadas, bem como autorizar o
presidente da câmara a celebrar, caso a caso, os Protocolos onde figurem todos os direitos e
obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto
de delegação, que entender como convenientes para o Município, com base na autorização supra
mencionada e atenta as previsões orçamentais aprovadas
Mais proponho que a mesma seja submetida a discussão e apreciação da Assembleia
Municipal
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta seja submetida a discussão e apreciação da
Assembleia Municipal
Renúncia à qualidade de sócio
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 14 – PCM / 2011, referente à
Renúncia à qualidade de sócio, que a seguir se transcreve:
Considerando os recentes cortes no financiamento às autarquias locais impostos pelos
diversos planos de contingência orcamentais aprovados, que reduziram drasticamente as

Encerramento
de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro
acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18
A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta
Aprovação da Acta em minuta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
euros e cinquenta e dois cêntimos)
Operações não Orçamentais: 99.677,52 € (Noventa e nove mil seiscentos e setenta e sete
quatrocentos e vinte euros e sessenta e nove cêntimos)
Operações Orçamentais: 4.753.420,69 € (Quatro milhões setecentos e cinquenta e três mil
de 2011
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 07 de Janeiro
Resumo Diário da Tesouraria.
à ratificação da renúncia à qualidade de sócio que o Presidente irá desde já, comunicar
trazer mais informações acerca desta colectividade, sendo que na próxima reunião se procederá
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou por unanimidade de votos
para promoção de projectos transversais de interesse mútuo
do Douro, sem prejuízo do Município poder assumir parcerias pontuais com essa Instituição
A/2002, de 11 de Janeiro, a renúncia à qualidade de membro do Município na Fundação Museu
do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-
Proponho que seja aprovada pela motivação supra, nos termos da alínea j), do número 2,
significativa redução
geograficamente distantes, quando as transferências para os Municípios sofreram uma
torna muito difícil para a Autarquia assumir custos com a promoção da cultura com entidades
Considerando que a Fundação Museu do Douro consubstancia um desses casos e que se
tradução lógica em qualquer proveito/benefício para esta ou para a região
de custo/benefício, onerando a autarquia com as suas quotizações e comparticipações sem
Associações, que por diversas motivações, actualmente nem sempre traduzem uma relação séria
Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo é sócio de diversas
obrigando a repensar o paradigma do Associativismo Municipal
disponibilidades financeiras destas, forçando a necessidade de racionalizar a despesa efectuada,

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.